



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20222251

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Cumarú s/n, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.608.981/0001-33, representado pelo(a) **Sr(a) MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a, **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS E RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - COOLETTAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 20.394.857/0001-40, estabelecida na Avenida Industrial, Quadra 2 Lote 6b, CEP: 68537-0 em Canaã dos Carajás (PA), neste ato representada por sua Presidente, Valéria Pereira da Silva, portador da RG nº 64594866 SSP/PA e CPF nº 903.XXX.XXX-20, já qualificados no contrato inicial, oriundo ao Processo Licitatório N.º 169-2022/FMMA, DISPENSA: 027/2022-CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contrato a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis produzidos pelos habitantes do Município de Canaã dos Carajás/PA, bem como triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis, ações de educação ambiental e destinação adequada dos resíduos, a serem efetuados por associações e cooperativas de catadores de matérias recicláveis.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184743	Dispensa da licitação com base no artigo 24, XXVII Lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de cooperativa de catadores de resíduos sólidos recicláveis, para coleta seletiva no Município de Canaã dos Carajás.	MÊS	04	71.000,000	284.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 284.000,00					

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual é de 4 meses. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, I da lei 8.666/93 que diz:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

I – Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1728.185421345.2.173 Manter o Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78. **R\$ 284.000,00.**

Fonte: 1708.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 25 de agosto de 2024 e extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

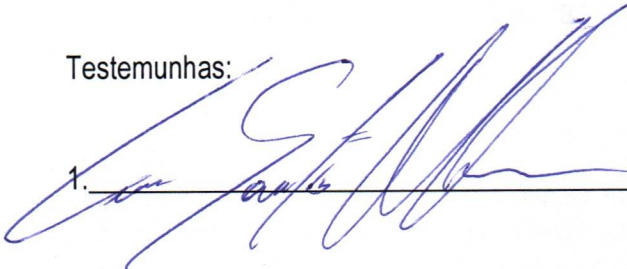
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canaã Dos Carajás – PA, 23 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ N.º 12.608.981/0001-33
CONTRATANTE

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, RECICLÁVEIS DO
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – COOLETTAR**
CNPJ N.º 20.394.857/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____